Estudo Técnico Preliminar 66/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

OBJETIVO: SOLICITAÇÃO DE MATERIAL PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL Nº 1001248-76.2017.8.26.0296

ITEM: FRALDA GERIATRICA M BIGFRAL DERMA PLUS

QUANTIDADE ESTIMADA DA CONTRATAÇÃO: 2400 UNIDADES.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
ALMOXARIFADO DA SAÚDE PREFEITURA DE JAGUARIÚNA	DIEGO HENRIQUE DA SILVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

ITEM: FRALDA BIG FRAL M DERMA PLUS;

LOCAL DE ENTREGA: RUA ALFREDO ENGLER, 219 - CENTRO JAGUARIÚNA "ALMOXARIFADO SAÚDE";

FORMA DE ENTREGA: ENTREGA PÓS CONTATO DO SETOR CONTRATANTE;

FORMA DE PAGAMENTO: PAGAMENTO PARA 30 DIAS PÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL EM NOME DA PREFEITURA.

5. Levantamento de Mercado

NÃO SE APLICA.

6. Descrição da solução como um todo

COMPRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO ITEM NÃO PADRÃO, PEDIDO PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

FRALDA BIGFRAL M DERMA PLUS

200 UNIDADES MêS

2400 UNIDADES AO ANO

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.216,00

R\$ 9216.00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

ENTREGA DO MATERIAL SERÁ CONFORME SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE, DEVIDO A VIABILIDADE DE ARMAZENAMENTO E VIABILIDADE DE ENTREGA.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

NÃO EXISTE CONTRATAÇÕES REFERENTE AO OBJETO EM QUESTÃO POR SE TRATAR DE DECISÃO JUDICIAL E MARCA ESPECIFICA.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

DEMANDA JUDICIAL.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

ATENDER DEMANDA JUDICIAL

13. Providências a serem Adotadas

O FUTURO CONTRATO SERÁ ACOMPANHADO PELO SOLICITANTE DOS PRODUTOS.

14. Possíveis Impactos Ambientais

SEM EFEITO.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

TODOS OS REQUISITOS SE APLICAM LEGAMENTE PARA AQUISIÇÃO DE BENS DESTE PROCESSO.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RODRIGO RIBEIRO RIZZI GOIVINHO

Ass. de Gestão Publica

